



Prefeitura Municipal de Itabirito

LEI Nº 600

Dispensa de construção de meio fio.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA, DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Senhor Vitto Rocco Melillo proprietário do loteamento Santa Tereza, nesta cidade, desobrigado de construção de meio-fios em seu loteamento supra.

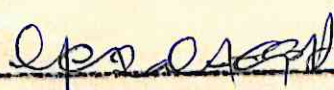
Parágrafo único - É condição para que o Sr. Vitto Rocco Melillo goze dos benefícios desta lei, que ele instale, às suas expensas, abastecimento de água potável em todo o loteamento Santa Tereza.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de outubro de 1.966.



Prefeito Municipal



Secretário